A voz do CUT SINTSEF CONDSEF/FENADSEF
Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará

Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 99179-1973) e envie um OI com seu nome e cidade.

Mais notícias em: www.sintsefceara.org.br | Para receber envie email: imprensasintsef@gmail.com | Ano VII - Nº 2720 19/10/2023

STF VALIDA REAJUSTE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS SEM PARIDADE ANTES DE 2008

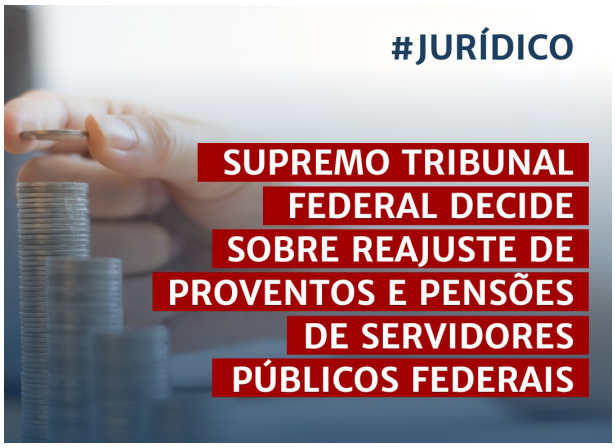

O Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal (Sintsef-CE) informa, por meio de sua assessoria jurídica, que no dia 02 de outubro de 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do RE 1.372.723 (tema 1224) sob a sistemática da repercussão geral.

No julgamento restou assentada a tese de que: "É constitucional o reajuste de proventos e pensões concedidos a servidores públicos federais e seus dependentes não beneficiados pela garantia de paridade de revisão, pelo mesmo índice de reajuste do regime geral de previdência social (RGPS), previsto em normativo do Ministério da Previdência Social, no período anterior à Lei 11.784/2008".

É preciso esclarecer que a referida decisão não se aplica a todos os aposentados e pensionistas, mas apenas àqueles que tiveram o benefício (de aposentadoria ou pensão) instituído entre os anos de 2004, 2005 e 2006, desde que não sejam beneficiários da paridade remuneratória constitucional.

Se o servidor, por exemplo, se aposentou no intervalo compreendido entre os anos de 2004 a 2006 com fundamento em alguma das regras de transição previstas nos arts. 6º e 6-A EC 41/03 ou, ainda, no art. 3º da EC nº. 47/05, ele NÃO tem direito ao reajustamento do seu benefício pelo mesmo índice de reajuste do RGPS (INPC), por ser beneficiário da paridade com os servidores em atividade.

Já as(os) pensionistas que tiveram o benefício de pensão instituído nos anos de 2004, 2005 e 2006, por não estarem amparadas pela garantia da paridade remuneratória com os servidores em atividade, fazem jus ao reajustamento de seus benefícios pelos mesmos índices de reajuste do RGPS no período anterior à Lei 11.784/08, na forma decidida pelo STF no julgamento em referência.

No período em questão as pensões por morte deixaram, por exemplo, de ser reajustadas no percentual de aproximadamente 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento), sendo imperativo que o(a)s interessado(a)s compareçam à sede do Sindicato (ou delegacias sindicais mais próxima no interior) para ingressarem com as ações judiciais, que tramitarão no âmbito dos Juizados Especiais Federais.

Para tanto, é preciso que o(a) pensionista tenha em mãos cópia do seu RG e CPF, cópia de um comprovante de residência atualizado, cópia da portaria de concessão da pensão, cópia do último contracheque do falecido antes do óbito, além das fichas financeiras da pensão desde a instituição do benefício até hoje.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (SINTSEF-CE), entidade sindical de 1º grau representativa dos interesses da categoria dos servidores federais, com sede nesta Capital na Rua 24 de Maio, nº 1201, Centro, portador do CNPJ nº 23.727.688/0001-01, convoca todos os empregados da EMPRESA PÚBLICA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, lotados no Estado do Ceará, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária , a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, às 12:00 , em primeira convocação e às 12:30 , em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Sala "E " da Biblioteca do Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC , para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informes;
2. Acordo Coletivo de Trabalho, exercício de 2024/2025;
3. Demais encaminhamentos.

Fortaleza, 19 de outubro de 2023.
A DIREÇÃO COLEGIADA

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação
Coordenação: Petrônio Soares e Lucy Mary Matos
Jornalistas: Letícia Alves e Junior Tavares